

LEI N° 007, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 13/03/01
Página: 02

Cria o **Fundo de Educação e Cultura do Município de Mesquita** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica criado, no Município de Mesquita, o Fundo Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O Fundo Municipal de Educação, destina-se à manutenção, expansão e ao aperfeiçoamento dos programas de ensino e cultura, inclusive bolsas de estudo e alimentação escolar, competindo-lhe todas as medidas necessárias à construção de seus objetivos, observada a legislação específica.

Art. 3° - Para a execução dos encargos decorrentes desta Lei o Fundo Municipal de Educação obterá recursos de:

- a) - auxílios e subvenções;
- b) - acordos, convênios, contratos e ajustes;
- c) - doações e legados;
- d) - contribuições de terceiros;
- e) - dotação orçamentária;
- f) - outros recursos que a ele vierem destinados;
- g) - receitas e rendas diversas.

Art. 4° - VETADO.

Art. 5° - Constituirão o Patrimônio do Fundo Municipal de Educação e Cultura, os bens que lhe forem transferidos pela Prefeitura, ou outros, destinados à manutenção de seus serviços.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Educação e Cultura, será representada em juízo ou fora dele pelo Presidente de seu Conselho Administrativo.

Art. 7º - A administração do Fundo Municipal de Educação e Cultura, será exercida por um Conselho Administrativo, constituído de pessoas vinculadas à educação e a cultura do Município, em número de 05 (cinco), designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Conselho a que se refere o artigo anterior terá uma Secretaria Executiva.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 06 de março de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito